

Instrução Normativa nº 10/2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com fundamento no artigo 17, IX, “d” do seu Regulamento, em sua reunião de 07/04/2025, aprovou a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, que COMPLEMENTA o Regulamento do Programa Profissional de Pós-graduação *stricto sensu* em Direito em seu Art. 42 inciso II e o Regulamento geral dos Programas de Pós graduação *stricto sensu* da UEPG em seu Art. 81 inciso II em relação a comprovação de suficiência em línguas estrangeiras.

Art. 1º. A suficiência em uma língua estrangeira (espanhol ou inglês) é obrigatória para os mestrandos e a comprovação deverá ocorrer até o final do **1º semestre** do ano de ingresso do discente no Programa, considerado o início das aulas e deve ser solicitada através do protocolo SEI apresentando o certificado ou declaração da comprovação da suficiência.

Art 2º. A comprovação da suficiência em língua estrangeira dar-se-á mediante:

I) Aprovação em teste de suficiência, em inglês ou espanhol, executado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Direito, conforme previsão no artigo 10, XII do Regulamento do Programa e artigo 36, XII do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UEPG (Resolução CEPE n. 20/2016). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 7 (sete) pontos ou equivalente.

II) Aprovação em teste de suficiência, em inglês ou espanhol, realizado pelo Departamento de Estudos da Linguagem da UEPG por solicitação do Programa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 7 (sete) pontos ou equivalente.

III) Declaração de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira expedida nos últimos 02 (dois) anos, por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou entidade que aplique o exame por delegação destas instituições. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 7 (sete) pontos ou equivalente.

IV) *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) iBT*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.

V) *Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.

VI) *International English Language Testing System (IELTS)*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.

VII) *Test of English for Academic Purposes (TEAP)*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.

VIII) *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.

IX) *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.

X) *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: “Pass”.

XI) *Cambridge C2 Proficiency (antigo Cambridge English Proficiency) - CPE*.

XII) *Michigan ECCE ou ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

XIII) Diploma de *Español como Lengua Extranjera (DELE)*, outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

XIV) Diploma de Curso Superior em Letras (com habilitação em inglês ou espanhol), expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.

Ponta Grossa, 18 de junho de 2025

João Irineu de Resende Miranda

Coordenador do Programa Profissional de Mestrado em Direito da UEPG